



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 61/2000

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 7.197/00-10 – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 3, de 5 de outubro de 1999, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, unanimidade, do Plenária da Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Alterar a redação do Art. 55 da Resolução 25/95 deste Conselho, para:

“Art. 55 – Os cursos de Pós-Graduação “lato sensu”, por proposta de algum Colegiado, em nível de departamento, Centro, Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” ou da própria Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da PRPPG e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, serão criados pelo Conselho Universitário.

§ 1º. O Colegiado Proponente será considerando o Colegiado tutelar do Curso;

§ 2º. Quando o Colegiado tutelar for a Câmara de Pós-Graduação, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá apreciar o projeto do curso, passando a ser a entidade criadora do Curso em questão”.

Art. 2º. – Revogam-se o Artigo 58 da Resolução nº25/95 e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE NOVEMBRO DE 2000
JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE